

LEI Nº 1.184 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

"Altera a redação da Lei Municipal n.º 1.181/2015 de 17.12.2015 que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Montividiu, para o exercício de 2016 e Lei Municipal n.º 1.164/2015 de 17.12.2015, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para a Elaboração do Orçamento para o exercício de 2016 e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Montividiu, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e eu Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.181/2015 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento, os créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos Parágrafos 1º, 2º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos da Administração direta e indireta."

Art. 2º - Ficam modificadas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias as alterações contidas nesta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de março de 2016.


SUELY GONÇALVES CRUVINEL
Prefeita Municipal